



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº. 52

Abre Créditos Adicionais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Ficam abertos, ao vigente Orçamento da Despesa, Créditos Adicionais na importância de R\$ 293.000,00, (Duzentos e Noventa e Treis Mil Cruzeiros), a saber:-

CRÉDITO ESPECIAL

Para aquisição de um caminhão para os serviços de coleta de lixo em ruas da Cidade 40.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

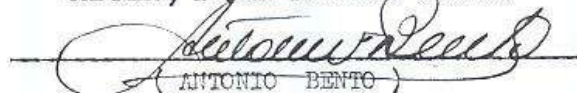
VERBAS:	10/8020	"b"	- Gabinete do Prefeito - Diárias	5.000,00
	8024	"a"	- Gabinete do Prefeito - Transportes	3.000,00
	111/8040	"a"	- Secretaria - Pessoal Fixo	600,00
	8043		- Secretaria - Material de Consumo	12.000,00
	8044		- Secretaria - Despesas Diversas	2.500,00
	113/8090	"c"	- Tesouraria - Despesas Diversas	600,00
	114/8111		- Serviços de Arrecadação - Pessoal Variavel..	1.140,00
	115/8120	"a"	- Serviços de Fiscalização - Pessoal Fixo	9.350,00
	8120	"b"	- Serviços de Fiscalização - Salário Familia..	160,00
	211/8294	"a"	- Assistência Social - Caixa de Escolas	1.090,00
	8294	"b"	- Assistência Social - Med. Transp. Indigentes..q	4.000,00
	300/8803		- Administração - Material de Consumo	55.000,00
	8804		- Administração - Despesas Diversas	25.000,00
	302/8631		- Agua e Esgotos - Diaristas	15.000,00
	8633		- Agua e Esgotos - Material de Consumo	10.000,00
	307/8851		- Limpeza Pública - Diaristas	10.000,00
	40/8821		- Conserv. Estradas e Pontes - Diaristas	30.000,00
	8823		- Conserv. Estradas e Pontes - Mat. Consumo....	10.000,00
	44/8824		- Obras Novas - Constr. Estradas e Pontes	30.000,00
	61/8944		- Acidentes do Trabalho - Despesas Diversas ..	5.000,00
	62/8984	"e"	- Auxilios e Subvenções - Tiro de Guerra 107 .	3.200,00
	63/8994		- Despesas Judiciárias - Custas Emols. Cartório	5.000,00
	65/8994	"b"	- Diversos - Imprevistos	12.000,00
	8994	"d"	- Diversos - Serviços Extraordinários	3.360,00

SOMA, R\$ 293.000,00

Artº. 2º. - Os recursos para fazerem face á essas despesas, serão os provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado neste exercicio.

Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTELO, 1º de SETEMBRO de 1950



(ANTONIO BENTO)
PREFEITO MUNICIPAL